

LEI 751 DE 13 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais.

O povo do município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Neli Leão do Prado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no corrente Exercício, às subvenções sociais no montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), aos grupos folclóricos abaixo relacionados:

- | | |
|---|--------------|
| • Folia de Santos Reis, Prata de Cima | R\$ 3.500,00 |
| • Terno de Congo os Marinheiros de Fortaleza de Minas | R\$ 3.500,00 |
| • Terno de Congo Moçambique Africano | R\$ 3.500,00 |
| • Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário | R\$ 3.500,00 |

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas em 13 de abril de 2005.

Célio Teixeira Vidigal
Presidente da Câmara

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Maria Aparecida de Queiroz
Secretária